



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mail: presidenciacvl@farrapo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.035 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Concede Aumento no Vale Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a conceder aumento no vale alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

Art. 2.º O valor do vale será de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia útil trabalhado.

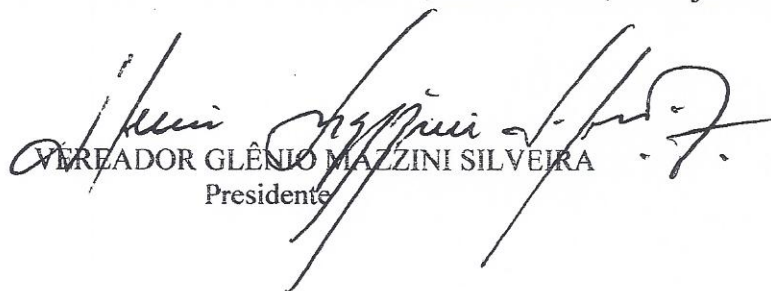
Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da rubrica – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades dos serviços legislativos

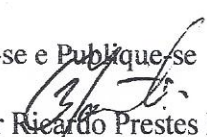
3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco", Lavras do Sul, 02 de junho de 2010.


VEREADOR GLÊNIO MAZZINI SILVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se


Vereador Ricardo Prestes Martins
1º Secretário

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 02/06/2010
Em: 14/06/2010